



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.857/25

DE 13 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a instauração de sindicâncias para apurar a responsabilidade de empresas por inexecução de contratos firmados com o Município;

CONSIDERANDO que o instituto de Sindicância não representa o procedimento adequado para a aplicação de sanções a particulares contratados, configurando vício de procedimento;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.842/25 de 07/05/25 que regulamentou o rito específico para o processo administrativo sancionador no âmbito das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, insculpido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal de anular seus atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do devido processo legal que norteiam a atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 886/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS INSTAURADAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica determinado o arquivamento dos procedimentos de sindicância listados no Anexo deste Decreto, instaurados com o objetivo de apurar a responsabilidade de licitantes e contratados por inexecução contratual, em razão de vício insanável de procedimento.

Art. 2º - O arquivamento de que trata o Artigo 1º não importa em remissão da falta ou renúncia ao poder-dever de punir da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

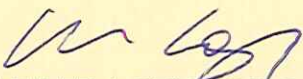
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As Sindicâncias arquivadas deverão ser encaminhadas às secretarias municipais responsáveis para que analisem a conveniência ou a necessidade da instauração de Processo Administrativo Sancionador.

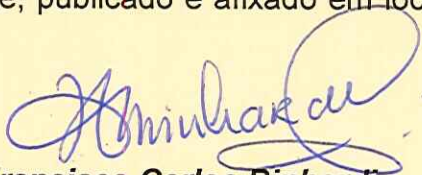
Art. 4º - A autoridade competente deverá, observado o prazo prescricional, providenciar a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face das empresas responsáveis pelas infrações apuradas nas sindicâncias arquivadas, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1.842/25 de 07/05/25.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de junho de 2.025


KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal
do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
(DECRETO Nº 1.857/25 DE 13/06/25)

PORTARIA	DATA	OBJETO
8.318/24	06/09/24	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.161/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, com referência ao não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa La Maison Distribuidora Ltda.
8.319/24	06/09/24	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.160/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica (Protocolo nº 3.909/24), com referência ao não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas.
8.373/24	09/10/24	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 1.295/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, objeto do Requerimento protocolado sob o nº 4.276/24 exarado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, inerente ao não cumprimento de entrega de materiais pela empresa Distribuidora Lovison Ltda.
8.403/24	01/11/25	Efetuar o devido processo sancionatório de conformidade com o contido no Despacho nº 1.378/2024 exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade, em decorrência ao Memorando nº 420/2024 – Protocolo nº 5.258/24 subscrito pela Coordenadoria da Central de Medicamentos e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde.
8.668/25	17/03/25	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico exarado pela Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos, no que concerne ao fornecimento de materiais pela empresa Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
8.671/25	19/03/25	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico exarado pela Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos, no que concerne ao fornecimento de medicamento pela empresa Distribuidora Medical Ltda.
8.694/25	01/04/25	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Despacho nº 302/2025/SMNJ/Procuradoria Jurídica, no que concerne ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela empresa M&D Comercial hospitalar.
8.753/25	05/05/25	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico objeto do Memorando protocolado sob o nº 2.652/25, exarado pelo Setor de Compras referente a entrega de papel higiênico em desconformidade com o pedido e a falta de entrega de produtos oriundos dos pedidos de empenhos nºs 1379 e 1380 pela empresa Distribuidora Lovison Ltda.
8.756/25	06/05/25	Apurar causas e responsabilidades sobre o contido no Parecer Jurídico objeto do Memorando nº 144/25 protocolado sob o nº 2.909/25, exarado pela Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais Yoshio Yamaguti referente a falta de entrega de produtos pela empresa V2 Soluções em Segurança Ltda.